

EDITAL DC/BP 22/2020

ALTERA DATA E MODALIDADE DE APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE SUFICIÊNCIA NO 1º SEMESTRE DE 2020, 1º E 2º PERÍODOS.

A Diretora do Câmpus Bragança Paulista da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Resoluções CONSEPE 3/2017 e CONSEACC/BP 86/2019,

Considerando a pandemia mundial da COVID-19, decretada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e as deliberações dos governos estadual e municipal, além das determinações dos Ministérios da Saúde e da Educação;

Considerando a necessidade da Avaliação de Suficiência – 1º período, contemplada nos Editais DC/BP 4/2020 e DC/BP 17/2020, com a Avaliação de Suficiência do 2º período, em decorrência da situação de pandemia da COVID-19;

Baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1º Estão abertas, até o dia 3 de junho de 2020, as inscrições para Avaliação de Suficiência em disciplinas de cursos de graduação do Câmpus Bragança Paulista da Universidade São Francisco, nos termos do Edital DC/BP 4/2020, com alteração das datas.

§1º A Avaliação de Suficiência consiste em verificação da recuperação de conhecimentos referentes à disciplina curricular de curso de graduação na qual o estudante tenha sido reprovado.

§ 2º A Universidade São Francisco aplicará a Avaliação de Suficiência do 1º semestre de 2020 por meio do Ambiente de Aprendizagem *Moodle* na modalidade remota, individual e sem consulta.

§ 3º A aprovação obtida na Avaliação de Suficiência será registrada no Histórico Escolar e dispensará o estudante de cursar a disciplina correspondente em regime de dependência.

§ 4º O resultado obtido na Avaliação de Suficiência não dará direito a qualquer modificação do Plano de Estudos em vigor na data da realização da prova.

§ 5º Não haverá Avaliação de Suficiência para as disciplinas que, por sua natureza, não são passíveis de única avaliação escrita.

§ 6º Haverá Avaliação de Suficiência de todas as disciplinas para as quais houver inscrições confirmadas, excetuadas aquelas que se enquadrem no § 5º do caput.

Art. 2º Os Componentes Curriculares objeto de inscrição para Avaliação de Suficiência e seus conteúdos programáticos estarão disponíveis no Ambiente de Aprendizagem *Moodle*.

Parágrafo único. O estudante deve verificar a disponibilização do componente curricular e dos conteúdos programáticos em seu Ambiente de Aprendizagem Moodle (Sala Virtual) e se manifestar via protocolo online até o dia 15/6/2020, caso não localize o componente ou o conteúdo.

Art. 3º As provas de Avaliação de Suficiência serão realizadas na modalidade remota no dia 27 de junho de 2020, no período das 8 às 18 horas, sem intervalos, independentemente do número de disciplinas nas quais o estudante estiver inscrito.

§ 1º Uma vez iniciada a prova, o aluno terá 150 minutos, contínuos e ininterruptos, para a realização de cada avaliação.

§ 2º O horário de encerramento de todas as provas será às 18h, cabendo ao estudante adequar seus horários de acesso.

Art. 4º É vedado ao aluno qualquer tipo de gravação, registro, armazenamento e compartilhamento, incluindo cópia, foto, filmagem, escaneamento ou download, bem como a comunicação com outros alunos ou com o público externo.

§ 1º A utilização de calculadora ou outro material de consulta será permitida somente nos casos em que houver autorização expressa nas instruções das respectivas provas.

§ 2º O aluno deverá cumprir todas as orientações determinadas pela Coordenação do Curso e/ou docente responsável pela elaboração da prova.

§ 3º Se identificada alguma fraude na realização da prova, todas as avaliações do dia do respectivo estudante serão anuladas.

Art. 5º Os resultados da Avaliação de Suficiência serão publicados no USFConnect até o dia 6 de julho de 2020.

Art. 6º O estudante poderá realizar vista de prova no dia 6 de julho de 2020 no ambiente da Sala virtual e/ou solicitar revisão de prova de 6 de julho a 13 de julho de 2020, por meio de requerimento eletrônico, via USFConnect.

Art. 7º Os casos excepcionais deverão ser formalizados pelo aluno por meio de requerimento eletrônico, via USFConnect, e serão analisados pela Direção de Câmpus.

Art. 8º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, 2 de junho de 2020.

Patrícia Teixeira Costa
Diretora de Câmpus – Bragança Paulista